



Governo do Município de
Conselheiro Lafaiete
SECRETARIA DA FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Lei Orçamentária Anual - 2024



A audiência pública é um importante mecanismo de participação popular utilizado durante o processo de decisão sobre a administração pública e prestação de contas da gestão.

Sendo, portanto, uma das formas de participação, e de controle popular a qual proporciona ao cidadão a troca de informações com o administrador, exercendo assim sua cidadania.

OBJETIVO AUDIÊNCIA:

- ❑ Atendimento ao § 2º do art. 290 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que diz:

“Após a entrada do Projeto de Lei Orçamentária no expediente, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a Câmara Municipal deverá realizar Audiências Públicas para debater com a sociedade civil e conselhos municipais o orçamento para o exercício financeiro seguinte. “

Objetivo da LOA:

A Lei Orçamentária Anual é uma lei elaborada anualmente pelo Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. Nessa lei, está contido um planejamento de gastos levando em conta os recursos disponíveis.

PRAZO PARA PUBLICAÇÃO	
<i>Eventos</i>	<i>Prazo</i>
Encaminhamento do PL LOA, juntamente com anexos	Até o dia 30 de agosto
Devolução para sanção	Até o dia 22 de dezembro



Orçamentofácil

Lei Orçamentária Anual

Constituição Federal Art. 165 (...)

... III – os orçamentos anuais.

... § 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal...

II – o orçamento de investimento...

... § 7º Os orçamentos previstos no § 5º , I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Base Legal:

Constituição Federal;
Lei Federal nº 4.320/64;
Lei Complementar nº
101/2000 – LRF;
Lei Orgânica Municipal;
Instruções Normativas do
TCEMG e STN.

Disposição Preliminar

Principais disposições sobre a LOA:

- Prevê as receitas e fixa as despesas do município para o ano seguinte, indicando quanto será aplicado em cada área e de onde virão os recursos.;
- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Prevê a arrecadação do município com tributos e outras fontes de recursos;
- Define metas para a política fiscal - medidas que o governo toma para equilibrar suas despesas e receitas;
- Define despesas determinadas por sentenças judiciais, chamadas precatórios.

Leis Orçamentárias - Ciclo

Planejamento

Lei do Plano Plurianual: programa com metas e indicadores para 4 anos.

PPA
2022/2025

Orientação

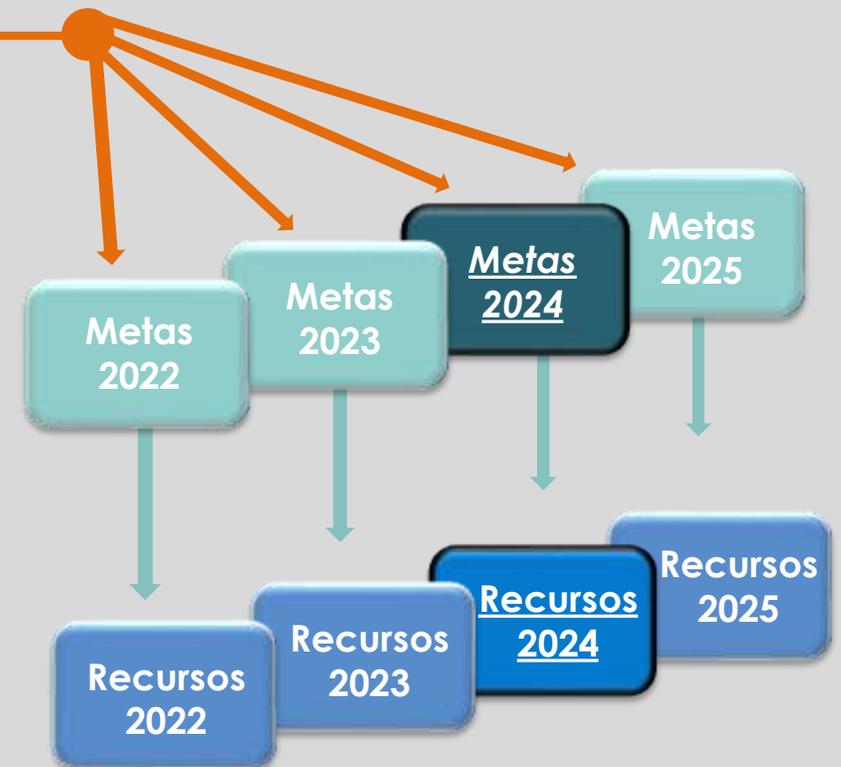
Lei de Diretrizes Orçamentárias: define metas para cada ano.

LDO

Execução

Lei Orçamentária Anual: provê recursos para ações necessárias para alcance das metas no ano.

LOA



Compatibilidade – Leis Orçamentárias

A compatibilidade entre as Leis Orçamentárias esta prevista no *caput* do art. 5.º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000:

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar.

A mudança da base de cálculo se fez necessária em função de eventos econômicos ocorridos no espaço temporal entre as peças orçamentárias, e a compatibilidade se dá através das diretrizes, metas, prioridades, programas e ações, não em valores.

Parâmetros Macroeconômicos

- ❑ A escolha do índice dependerá do fato gerador da receita que se está projetando, com base para a elaboração da LDO utilizamos as variáveis descritas abaixo:

<u>ÍNDICES UTILIZADOS</u>				
	2022	2023	2024	2025
IPCA	5,62	5,98	4,14	4,00
PIB	3,04	0,91	1,44	1,76

Fonte: Relatório de Mercado (FOCUS). Banco Central do Brasil - 12/04/2023.

Receitas Estimativa

PROJEÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

A projeção de receitas orçamentárias adotada está baseada na série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos anos, corrigida pelos indicadores macroeconômicos, variando de acordo com a espécie de receita orçamentária a ser projetada.

Podendo ser utilizado os seguintes modelos de projeção de acordo com a receita:

- Modelo sazonal;
- Modelo Média;
- Modelo Média Ajustada;
- Modelo Média Móvel;
- Modelo Média Móvel Variável.

A projeção das receitas é fundamental na determinação das despesas, pois é a base para a fixação destas na Lei Orçamentária Anual.

Receitas

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	472.371.889,57
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.590.818,87
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.848.943,86
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	15.743.010,18
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.072.887,59
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	384.142.743,04
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.060.630,54
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.684.688,26
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	361.658,61
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.323.029,65
TOTAL DAS RECEITAS		511.142.722,34

Termo: Elemento de Despesa

Classificação que tem por finalidade identificar os objetos de gastos no âmbito de cada (GND), tais como vencimentos e vantagens fixas, material de consumo, serviços de terceiros, obras e instalações, equipamentos e material permanente, e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.

- Lei nº 4.320/1964, arts. 13 e 15.
- *Parte de*: Classificação de Natureza de Despesa.

Elemento de Despesa		Descrição
33.90.30.00	Material de Consumo	Registra o valor de despesa, tais como: material de expediente em geral, combustível, material médico-hospitalar.
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Registra o valor de despesa, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício, estagiários.
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Registra o valor de despesas, tais como: assinaturas de jornais e periódicos, tarifas de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, locação de imóveis, locação de equipamentos e materiais permanentes, reformas.
44.90.51.00	Obras e Instalações	Registra o valor da realização das despesas com obras, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Registra o valor das despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituíram meio para a produção de outros bens ou serviços.

Dashboard LOA 2024



Orçamento 2024

Secretaria

Administra...	Câmara	Controladoria
Cultura	Defesa Social	Desenvolvi...
Desenvolvi...	Educação	Esporte
Fazenda	Gabinete	Governo
Obras	Ouidoria	Planejamento
Procuradoria	Salde	

Fonte de Recurso

1.500.0000
1.501.0000
1.750.000
1.500.1001
1.500.1002
1.540.0000

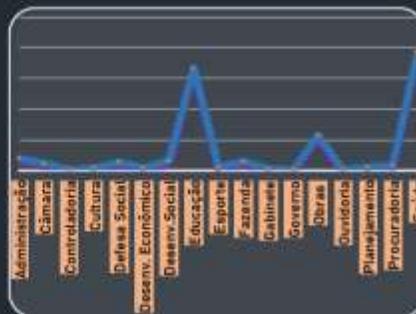
Total Orçamento
511.142.722,34

Orçamento Total por Secretaria

18.777.172,50

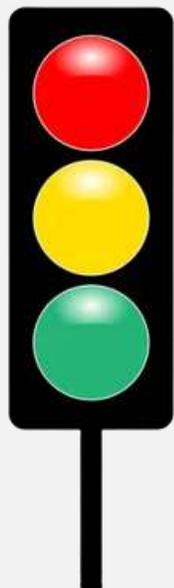
Índice por Secretaria

3,67%



Programa	Valor
Capacitação De Recursos Servidores	50.000,00
Desapropriações Diversa	288.294,26
Implantação Departamento De Tecnologia Da Inform.	2.080.000,00
Implantação Sistema De Energia Fotovoltaica	50.000,00
Manutenção Das Atividades Secretaria Administraç	5.412.742,32
Manutenção Do Cemitério Municipal	140.000,00
Manutenção Do Pasep	3.916.134,16

Gasto com Pessoal



LIMITE MÁXIMO
60%
R\$ 300.007.731,38

LIMITE PRUDENCIAL
57%
R\$ 285.007.344,81

LIMITE ALERTA
54%
R\$ 270.006.958,24

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>PREVISÃO</i>
Pessoal Ativo	256.210.603,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	213.125.871,69
Obrigações Patronais	43.084.731,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.814.102,64
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.667.052,23
Pensões	147.050,41
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art18 da LRF)	25.014.250,90
Despesa Não Computadas	- 7.445.148,45
DESPESA COM PESSOAL	275.593.808,45

A PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (AJUSTADA)	500.012.885,63
---	----------------

% do TOTAL DAS DESPESAS COM O PESSOAL PARA FINS DE A PURAÇÃO DO LIMITE

55,12%

Educação

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

	PREVISÃO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	73.479.188,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.646.125,77
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.501.731,91
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.508.637,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.822.693,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	220.100.422,39
2.1 - Cota-Parte FPM	116.067.599,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	111.891.206,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea de e e	4.176.392,54
2.2 - Cota-Parte ICMS	60.153.731,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	623.279,57
2.4 - Cota-Parte ITR	54.125,48
2.5 - Cota-Parte IPVA	43.201.686,57
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	293.579.610,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))¹	43.184.805,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)))	30.210.096,73
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	94.815.297,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.887.855,16
6.1.1 - Principal	90.540.747,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	347.107,69
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-
6.3 - FUNDEB - Complementação da União VAAT	3.927.442,65
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	47.355.941,52
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	94.815.297,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)

	PREVISÃO
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	94.815.297,81
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	87.603.300,48
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.211.997,33
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	98.742.740,46
11.1 - Total das Despesas custeadas FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	94.815.297,81
11.3 - Total das Despesas custeadas Fundeb - VAAT	3.927.442,65
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS	87.603.300,48
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS VAAT EDUC. INFANTIL	2.852.837,72
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS VAAT DESP. CAPITAL	989.116,40

VALOR MÍNIMO APLICADO - CONSTITUCIONAL - 25% **30.210.096,75**

33,13%

DESPESA COM PESSOAL FUNDEB MÍNIMO 70% **66.370.708,47**

96,39%

Saúde

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

PREVISÃO

RECEITA DE IMPOSTOS (I) □

73.479.188,41

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.646.125,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI □	5.501.731,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.508.637,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.822.693,49

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

166.816.434,20

Cota-Parte FPM	111.891.206,90
Cota-Parte ITR	54.125,48
Cota-Parte IPVA	43.201.686,57
Cota-Parte ICMS	60.153.731,23
Cota-Parte IPI-Exportação	623.279,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)

289.403.218,16

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

32,00%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

PREVISÃO

ATENÇÃO BÁSICA (IV)

11.701.133,41

Despesas Correntes	11.651.133,41
Despesas de Capital	50.000,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)

62.953.063,82

Despesas Correntes	62.910.592,39
Despesas de Capital	42.471,43

SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) □

1.059.361,23

Despesas Correntes	1.059.361,23
Despesas de Capital	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)

383.829,11

Despesas Correntes	333.829,11
Despesas de Capital	50.000,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)

5.245.812,24

Despesas Correntes	5.245.812,24
Despesas de Capital	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)

0,00

Despesas Correntes	0,00
Despesas de Capital	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)

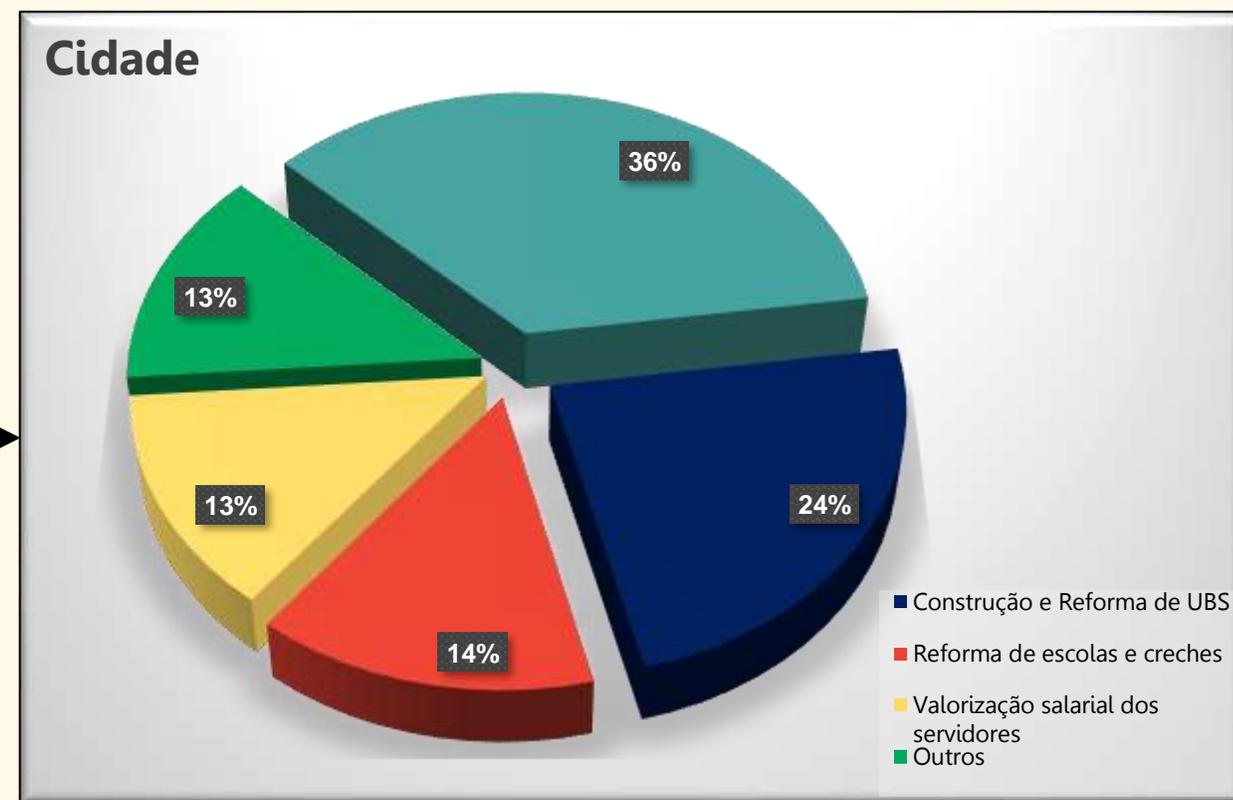
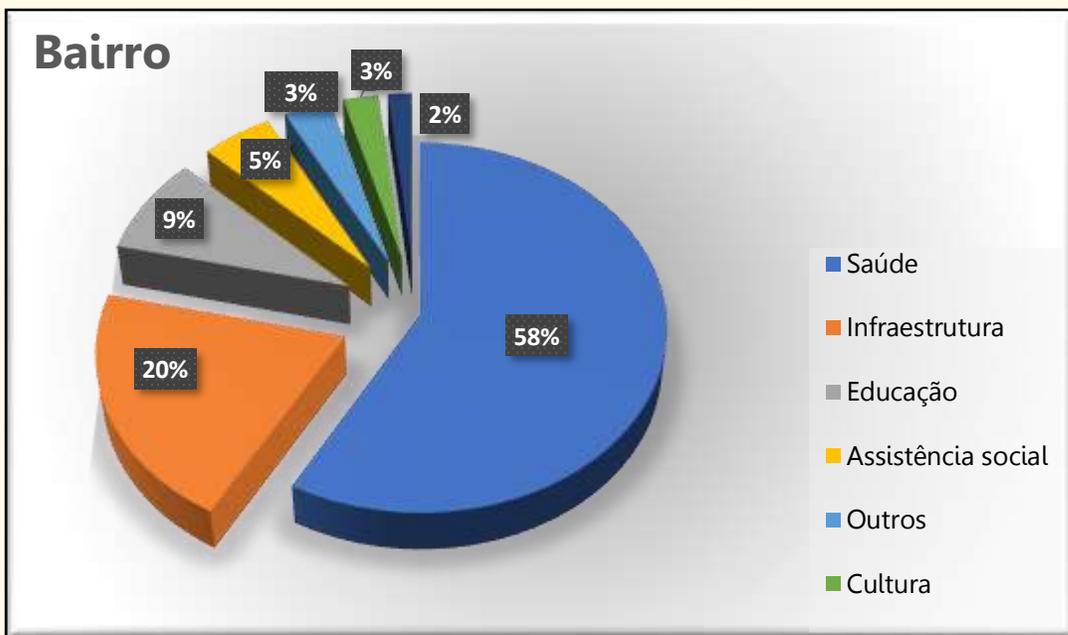
11.372.030,95

Despesas Correntes	11.359.030,95
Despesas de Capital	13.000,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)

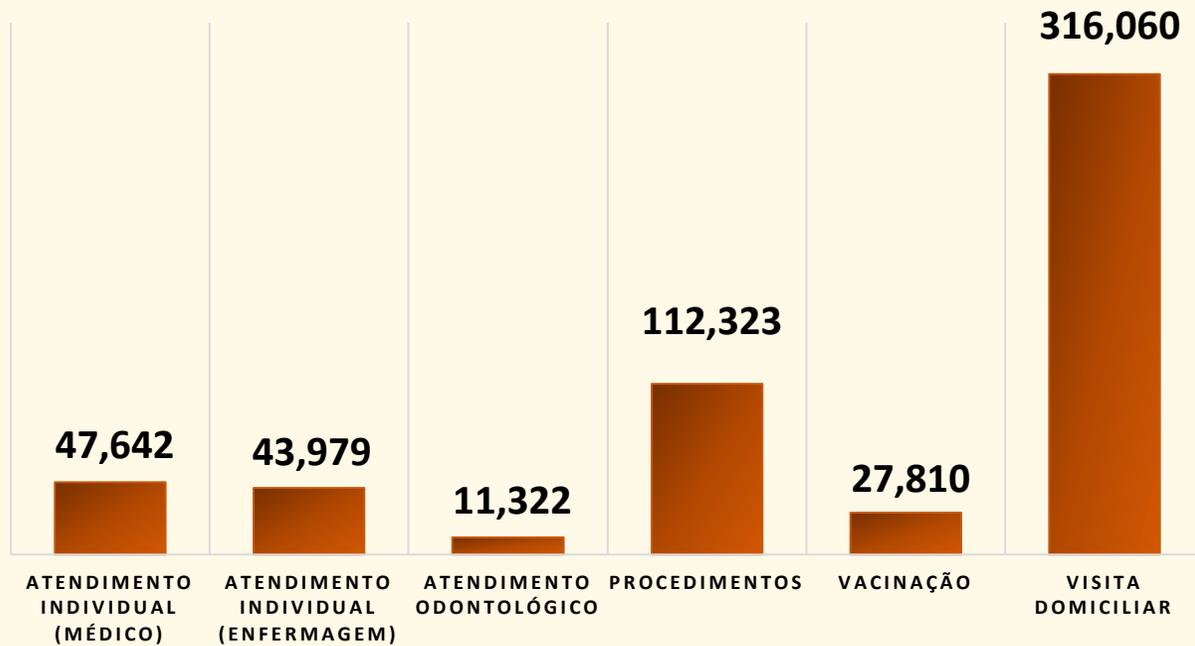
92.596.963,52

Análise da Consulta Pública por Prioridades



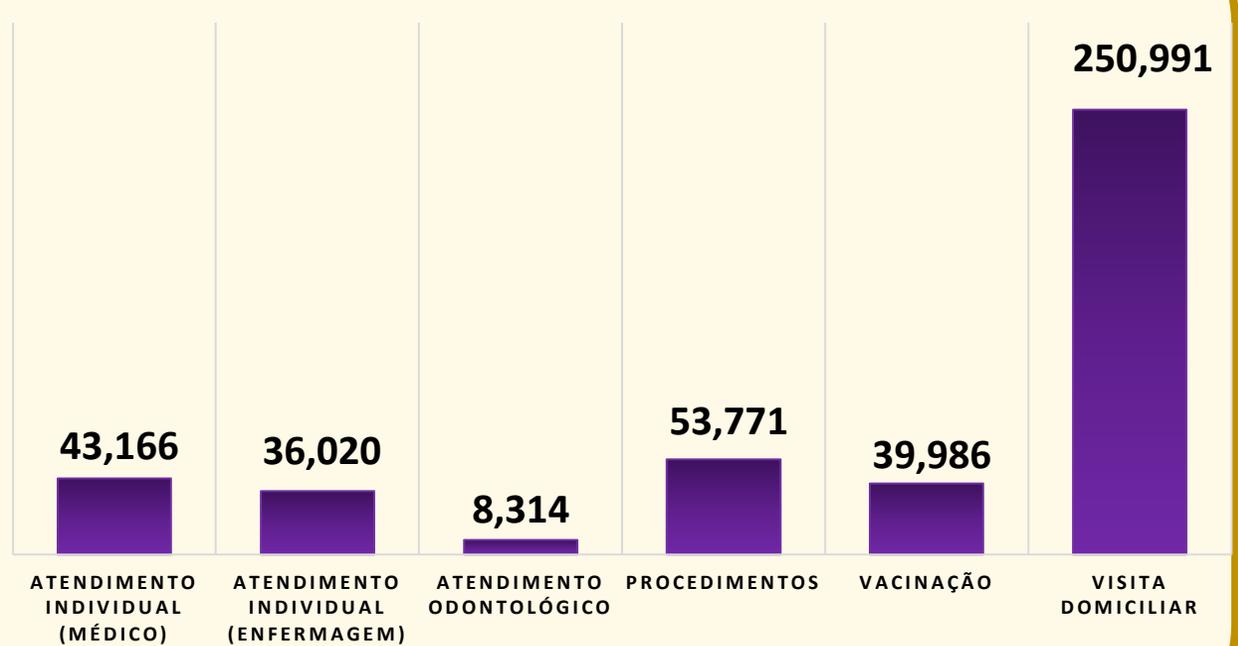
Atendimentos do Setor de Atenção Básica

ANO: 2022



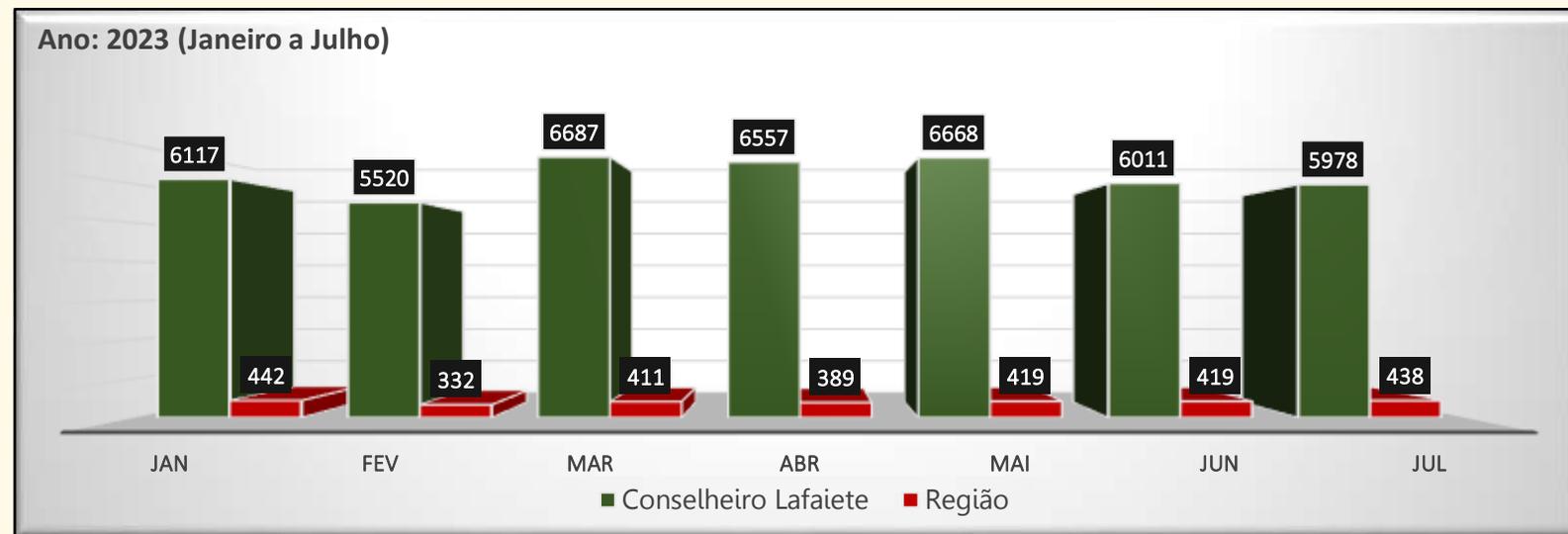
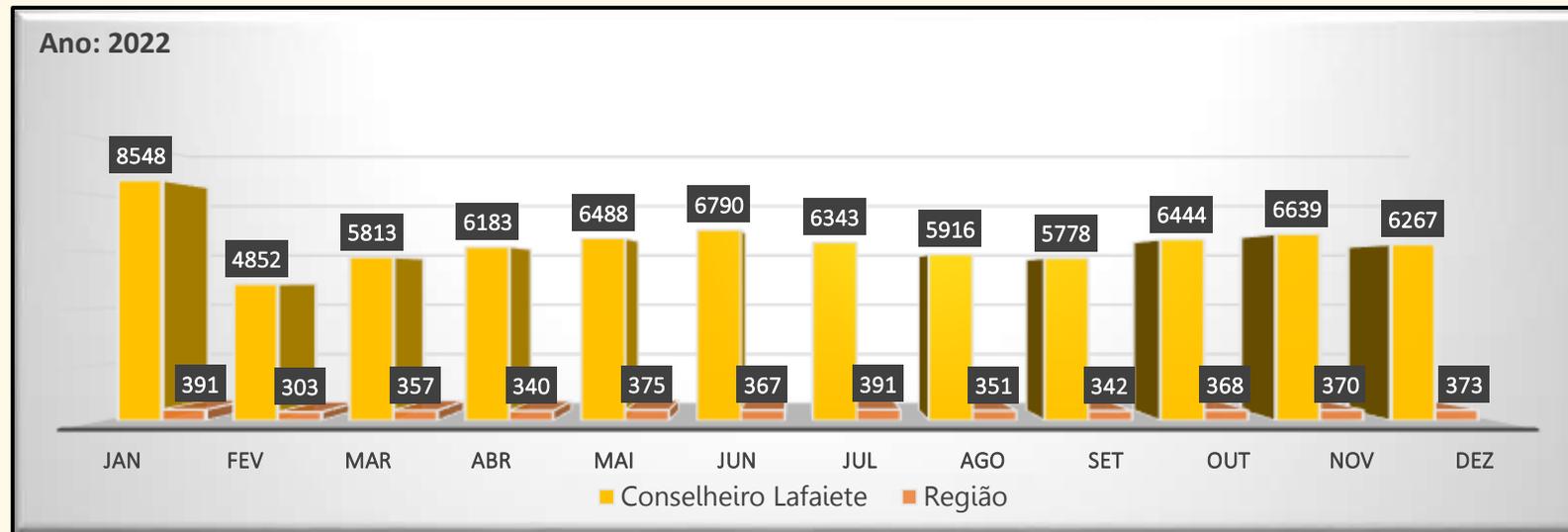
Fonte: Relatórios de Atendimento – ESUS/ Ministério da Saúde

ANO: 2023 (JAN A AGO)

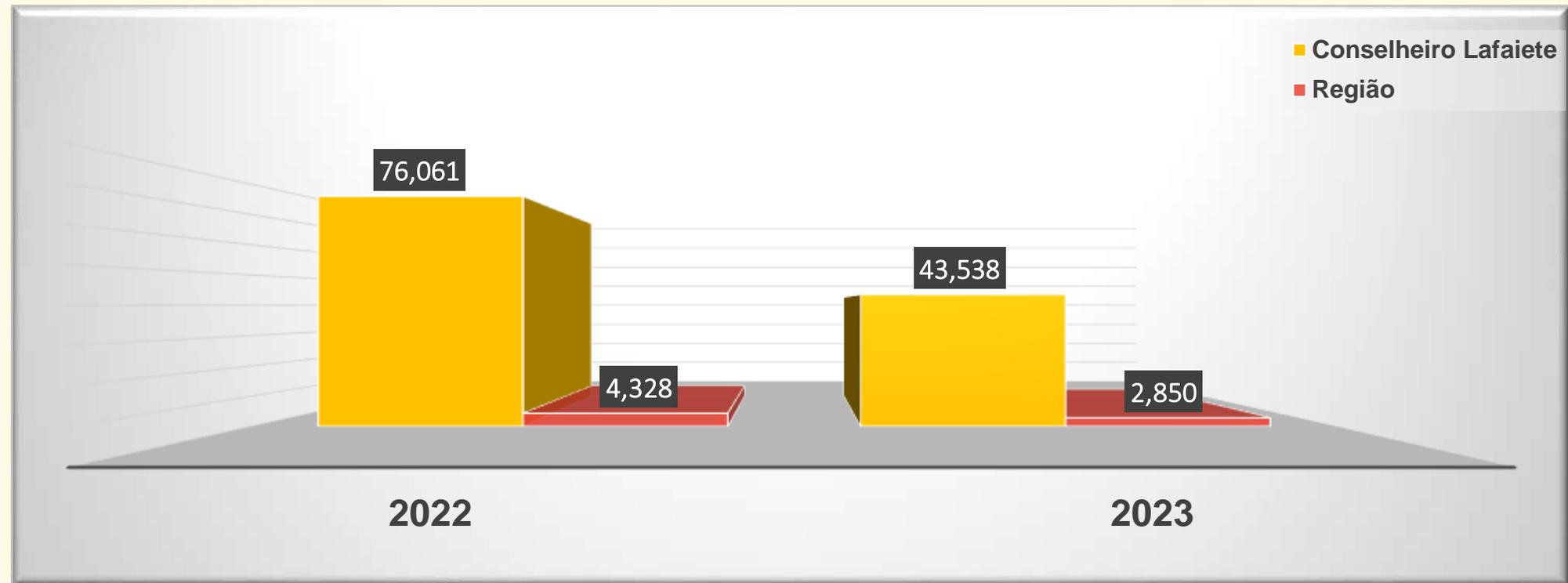


Fonte: Relatórios de Atendimento – ESUS/ Ministério da Saúde

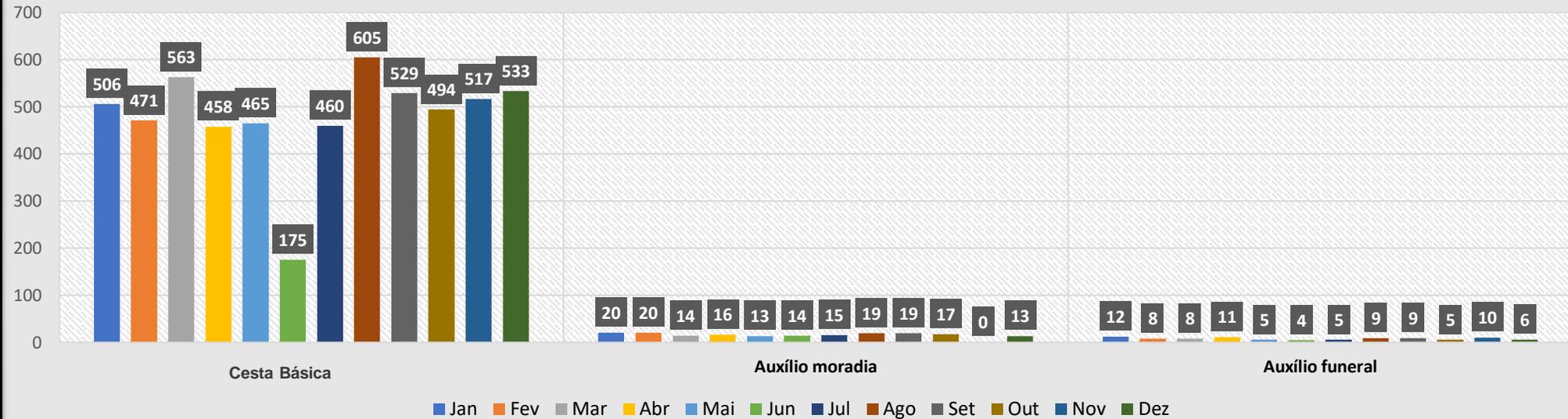
Atendimentos Médico Realizados na Policlínica Municipal



Atendimentos Médico Realizados na Policlínica Municipal



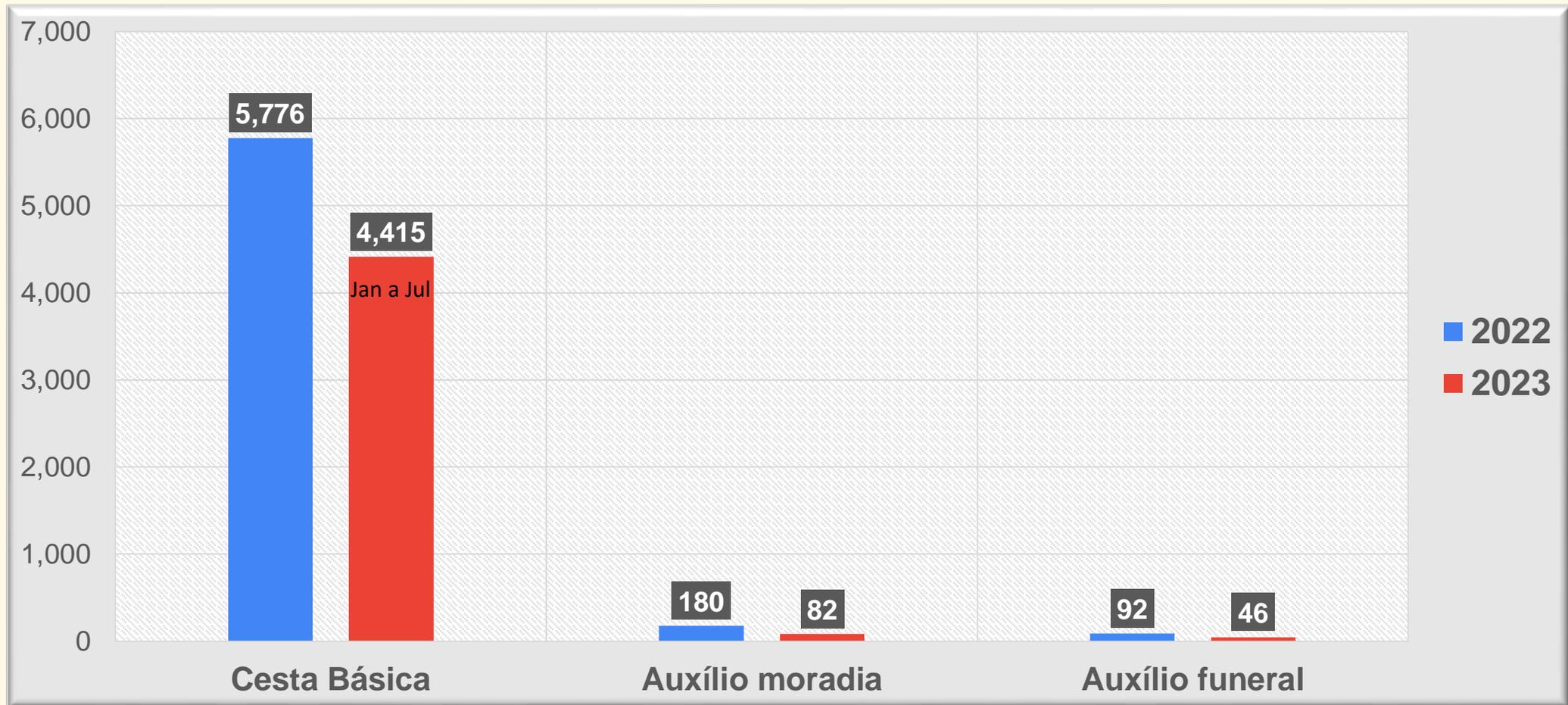
Benefícios Eventuais da Política Nacional da Assistência Social - 2022



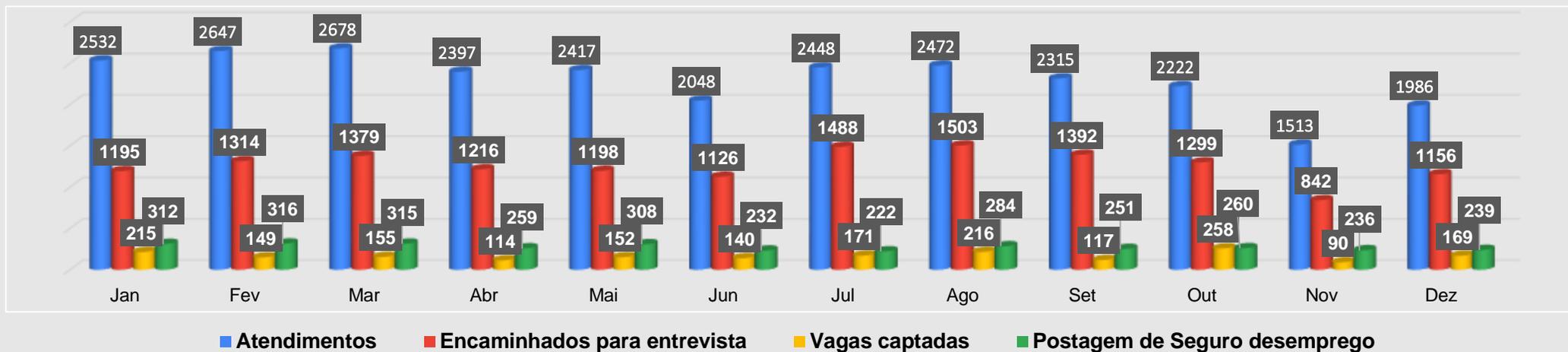
Benefícios Eventuais da Política Nacional da Assistência Social – 2023 (Jan a Jul)



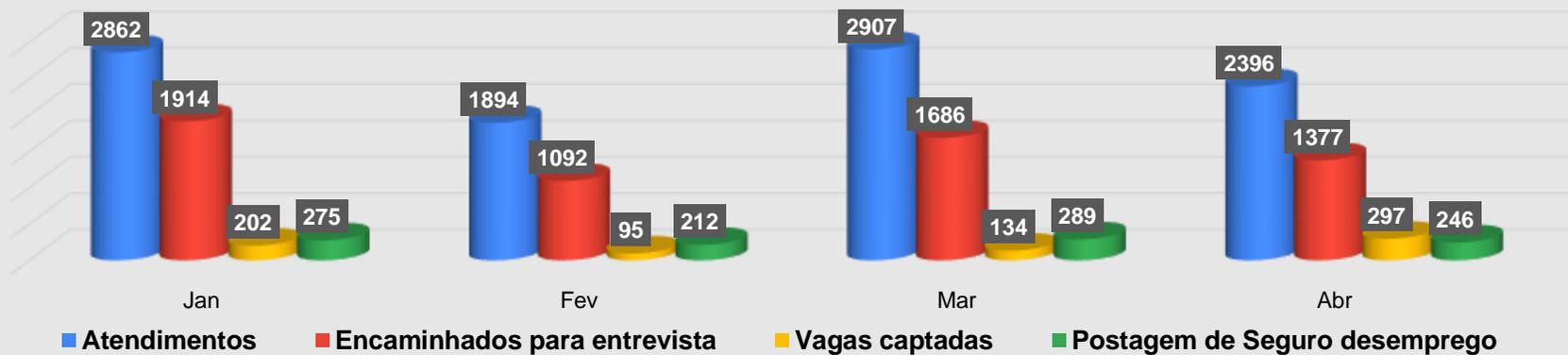
Benefícios Eventuais



ATENDIMENTOS SINE: 2022



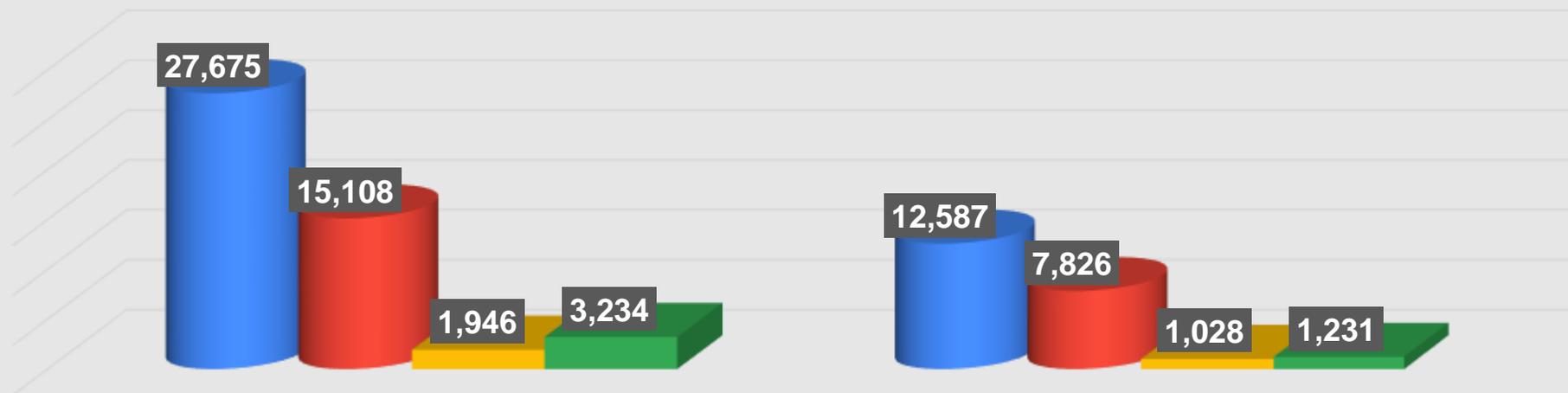
ATENDIMENTOS SINE: 1º Quadrimestre 2023



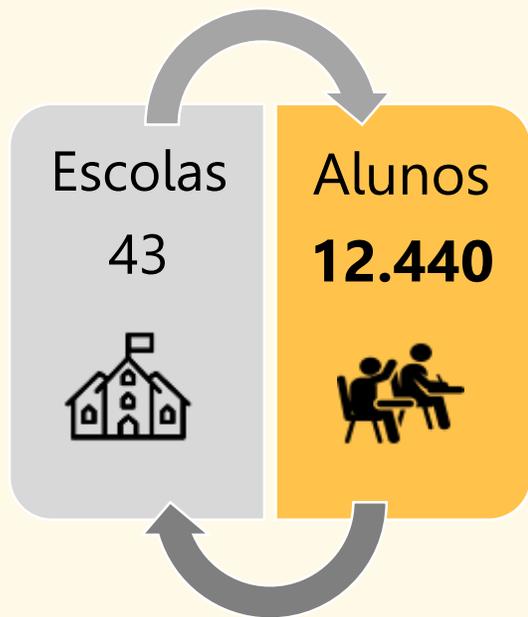
Atendimentos Realizados no SINE

2022

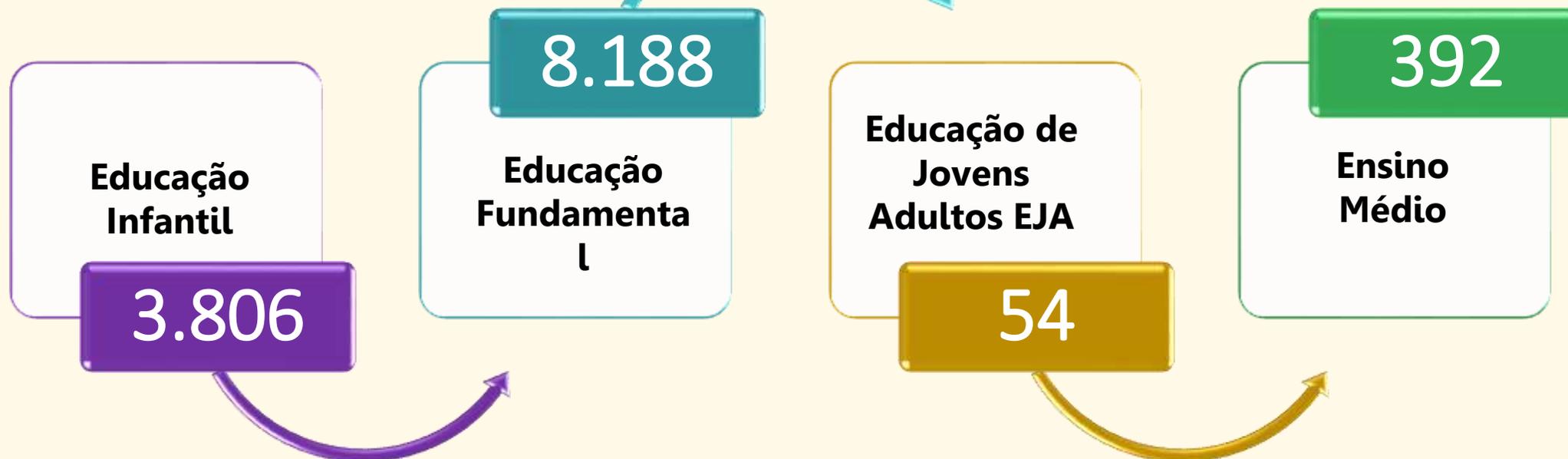
2023 – 1º Quadrimestre



■ Atendimentos ■ Encaminhados para entrevista ■ Vagas captadas ■ Postagem de Seguro desemprego



Número de Alunos por Modalidade Escolar 2023



Evolução do IDEB

Evolução do IDEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Obras 2023



Agradecemos a presença!

Cláudio Castro de Sá Filho
Secretário da Fazenda

Mario Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal
Gestão 2021-2024

Apresentação: Cláudio Castro de Sá Filho/ Túlia Cristina Alcântara Lemos

Colaboradores: Amanda Carolina Fernandes
Daniella de Fátima Silva
Túlia Cristina Alcântara Lemos

Lei Orgânica Municipal

Art. 159-A - As Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual– LOA – serão aprovadas no limite percentual de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, cujo identificador de resultado primário será especificado e sem caráter de duplicidade.

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.**

Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;**
- II – debates, audiências e consultas públicas;**
- III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;**
- IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;**
- V – (VETADO)**

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.